

Paulo Louw

Art.º 8.º Para ocupar o cargo de Diretor Escolar, o professor será escolhido através de eleição direta pelo Corpo Docente, pessoal administrativo da Escola, Pais ou Responsáveis de alunos cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, com direito a reeleição no mesmo ano letivo, obedecendo um regulamento prévio.

Art.º 9.º As disposições contidas neste Estatuto obedecerão as normas da Constituição das Leis do Trabalho

Art.º 10 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.º 11 Respeitem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapebas do Sul, 18 de dezembro de 1986

Paulo Louw
Prefeito Municipal

Lei nº 01/87

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de imóveis e de outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Louw, Prefeito Municipal de Carapebas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações a Fundação de Saúde Costa no Muloz da Rocha do lote nº 09 (quove) da quadra nº 77 (setenta e sete) da quadra urbana desta cidade e pertencente a municipalidade.

Parágrafo Único - A referida doação é para que a Fundação possa construir no referido imóvel um Centro de Saúde em convênio com o Município.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colivete do Prefeito Municipal de Bonopéguas do Sul, 06 de maio de 1987

Valmir Gaus
Prefeito Municipal

Lei nº 02/87

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gaus da Rocha Gaus, Prefeito Municipal de Bonopéguas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei: